

**NÓVO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Por ato do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial de ontem, foi nomeado para o cargo de Diretor Geral do Departamento da Produção Vegetal o eng. agr. José Cahil. O novo titular iniciou a sua carreira no antigo Serviço Científico do Algodão, tendo exercido, entre outras, as seguintes funções públicas: Chefe do Posto de Sementes de Ribeirão Preto, chefe do Posto de Sementes de Ibitinga, Agrônomo Regional de São Paulo-Capital, chefe da Seção de Clubes Agrícolas e Economia Doméstica, chefe do Serviço de Postos de Sementes, chefe do Serviço de Fomento Agropecuário da Capital (Cinturão Verde), diretor do Serviço de Assistência à Família Rural, diretor da Divisão de Fomento Agrícola, e, diretor da Divisão de Sementes e Mudas, cargo que acaba de deixar para assumir a nova investidura.

O novo titular exerceu inúmeros cargos em comissão, destacando-se os seguintes: supervisor do Setor de Estudos dos Produtos Vegetais, do Conselho Coordenador do Abastecimento, da presidência da República, Assessor Técnico do Ministro da Agricultura, para questões de abastecimento; secretário-geral da Co-

missão Mista de Estudos do Abastecimento; presidente da Comissão Técnica de Sementes; presidente da Comissão Técnica de Hortaliças.

Foi membro do Conselho de Política da Agricultura, membro da delegação paulista ao Seminário Panamericano de Reforma Agrária, membro da Comissão Técnica Organizadora do IV Congresso Brasileiro de Organização Científica, membro da delegação paulista ao I Congresso Brasileiro de Problemas de Alimentação, delegado paulista à Reunião dos Secretários de Agricultura realizada em Viçosa, presidente da delegação paulista ao Seminário Panamericano de Sementes, membro da comissão encarregada de elaborar o ante-projeto de execução do Plano Quadrienal de Administração, membro da comissão encarregada de elaborar plano de reorganização da Secretaria da Agricultura.

A posse do novo titular da Produção Vegetal está marcada para amanhã, às 16,00 horas, no salão nobre da Secretaria da Agricultura, à rua Anchieta n. 41 — 2.º andar, nesta Capital.

**Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura**

Para substituir ao sr. João de Azevedo Sousa, que se afastou do cargo de diretor geral do Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura, a fim de integrar a comissão nomeada para estudar a instalação de um parque público, com finalidades turísticas, na Serra da Cantareira, foi designado o engenheiro-agrônomo Remo Susanna, diretor da Divisão de Transportes da mesma Secretaria.

Formado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", exerceu o sr. Remo Susanna as funções de Agrônomo Regional em Barretos e participou da organização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Pasta da Produção, onde atuou posteriormente como Assistente Técnico. Foi também consultor técnico do Instituto Geográfico e Geológico e colaborador do Instituto Astronômico e Geofísico.

**IMPrensa Oficial do Estado**  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SAO PAULO  
Diretor: Wandyck Freitas - Gerente: Gabriel Greco  
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

**Telefones**

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-6184
Expediente	36-1931	Materiais	36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-3810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2598

**Venda avulsa**

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 80  
NÚMERO ATRASADO ..... Cr\$ 100

**Assinaturas**

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b>		<b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b>	
Anual	10.000	Anual	8.000
Semestral	5.000	Semestral	4.000

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

**RUA DA GLÓRIA N. 346**

**ATOS LEGISLATIVOS**

LEI N.º 8.734, DE 26 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar às verbas orçamentárias do Poder Legislativo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 2.438.034.480 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

VERBA N.º 1	Cr\$
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil	
(Quadro Fixo)	558.053.000
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.4.0 Pensionistas	33.304.000
VERBA N.º 2	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.1.0.0 Despesas de Custeio	
3.1.1.0 Pessoal	
3.1.1.1 Pessoal Civil	
(Quadro Fixo)	1.305.323.083
3.1.1.1 Pessoal Civil	
(Quadro Variável)	422.679.304
3.1.2.0 Material de Consumo	8.200.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	72.637.088
3.1.4.0 Encargos Diversos	960.000
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.5.0 Salário-Família	20.578.000
3.2.9.0 Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5 Outras Entidades	960.000
VERBA N.º 3	
4.0.0.0 Despesas de Capital	
4.1.3.5 Materiais Permanentes	
Diversos	300.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1965.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.737 DE 26 DE MAIO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José dos Santos" o Ginásio Estadual de Presidente Alves.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965.

Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.738, DE 26 DE MAIO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Severino Reino" o 2.º Grupo Escolar de José Bonifácio.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965.

Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.739, DE 26 DE MAIO DE 1965

Dá denominação a estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente promulgo nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Valeriano Fonseca" o Grupo Escolar de Guaraçal.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de maio de 1965.

Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

mos do artigo 25, parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:  
Francisco Carlos, Diretor Geral Substituto

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**  
**GOVÉRNO DO ESTADO**

DECRETO N.º 44.851, DE 25 DE MAIO DE 1965

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Assistente-Técnico, referência "51", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da mesma Secretaria, ocupado pelo sr. Hercules Pétine.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o servidor de que trata este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por

ele ocupado, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento de Administração ao Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este decreto será apostuado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ruy Francez, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de maio de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto